

P P R A

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

FUNDO DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ

2015/2016

**PPRA (NR9) - Lei nº 6.514, de dezembro 1977
Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978**

**Inclui informações do LTCAT (Laudo Técnico das Condições
Ambientais do Trabalho), conforme Instrução Normativa
INSS/PRES Nº 45, de 6 de agosto de 2010 - DOU de 11/08/2010 –
Alterada**

Timbó/SC

DOCUMENTO BASE

Conteúdo deste volume:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	6
2. IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	6
3. OBJETIVO	7
4. APLICAÇÃO	7
5. DEFINIÇÕES.....	7
5.1 Riscos Ambientais:.....	7
5.2 Agentes físicos:.....	7
5.3 Agentes químicos:.....	7
5.4 Agentes biológicos:.....	7
5.5 Limite de tolerância:.....	7
5.6 Nível de ação:.....	8
5.7 PCMSO:.....	8
6. ETAPAS DO PROGRAMA	8
6.1 <i>Antecipação e Reconhecimento dos Riscos</i>	8
6.2 <i>Avaliação Quantitativa</i>	8
6.3 <i>Controle dos Riscos</i>	9
7. RESPONSABILIDADES	9
7.1 <i>Diretoria</i>	9
7.2 <i>Chefias</i>	9
7.3 <i>CIPA ou designado</i>	9
7.4 <i>Demais Colaboradores</i>	9
8. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO.....	10
8.1 <i>Equipamentos</i>	10
9. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS.....	11
10. PERIODICIDADE	11
11. FORMA DE AVALIAÇÃO.....	11
12. PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES.....	12
13. AVALIAÇÃO, CONTROLE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS:.....	14
Setor: Administração	16
Cargo: Assessor(a) de Meio Ambiente	16
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos	17
Cargo: Coordenador(a) de Divisão de Meio Ambiente.....	18
14. AVALIAÇÃO DAS ILUMINÂNCIAS.....	19

15. MEDIDAS DE CONTROLE PARA MINIMIZAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO AOS AGENTES AMBIENTAIS.....	19
16. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO AOS AGENTES DE RISCO QUÍMICO:	19
17. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DOS RISCOS NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS:	19
18. MEDIDAS DE CONTROLE PARA O TRABALHO EM SISTEMAS ELÉTRICOS:	20
19. MEDIDAS DE CONTROLE PARA O TRABALHO EM ALTURA:	20
20. MEDIDAS DE CONTROLE PARA OS RISCOS ERGONÔMICOS:.....	21
21. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSS:.....	21
22. Cronograma de Atividades.....	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23
23. Anexos.....	24

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Fundo Municipal do Meio Ambiente De Timbó

CNPJ:

15.402.029/0001-77

Endereço:

Avenida Getulio Vargas Nº 700 Bairro: Centro

Cidade/Estado:

Timbó/SC

Ramo de Atividade:

Administração pública em geral

CNAE:

84.11-6-00

Grau de Risco:

01

Telefone:

(47)3382-3655

N.º de Funcionários:

00

2. IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Data da Avaliação:

26/01/2015

Avaliador - Função:

Edvaldo Tomé da Silva - Técnico de Seg. no Trab. - MTE: 001854.6-SC

Acompanhante - Função:

Horst Sonntang - Técnico de Segurança no Trabalho

3. OBJETIVO

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA compreende um conjunto de ações desenvolvidas segundo os princípios básicos de Higiene Ocupacional, classicamente definida como a ciência e a arte devotada ao **reconhecimento, avaliação e controle** dos riscos profissionais. O programa tem como objetivo proteger a saúde dos trabalhadores através da prevenção e controle da exposição ocupacional aos riscos físicos, químicos e biológicos, definidos no contexto da Norma Regulamentadora N.º 9 – NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. APLICAÇÃO

Este programa se aplica a todos os setores da empresa, sendo a sua abrangência e profundidade, dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle, em cada local de trabalho. Nos setores em que não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou reconhecimento, o PPRA resumir-se-á às etapas de identificação, registro e divulgação dos dados.

5. DEFINIÇÕES

5.1 Riscos Ambientais:

A NR-9 define como riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

5.2 Agentes físicos:

São as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes e umidade, bem como o infra-som e ultra-som.

5.3 Agentes químicos:

Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

5.4 Agentes biológicos:

Consideram-se agentes biológicos os microrganismos invisíveis a olho nu (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros), capazes de contaminar ambientes e pessoas, provocando doenças.

5.5 Limite de tolerância:

Concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do

trabalhador, durante a sua vida laboral¹.

5.6 Nível de ação:

Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

5.7 PCMSO:

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaborado de acordo com os parâmetros e diretrizes definidos pela Norma Regulamentadora n.º 7 – NR-7, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6. ETAPAS DO PROGRAMA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um programa permanente da Empresa e seu desenvolvimento inclui as etapas descritas resumidamente nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

6.1 Antecipação e Reconhecimento dos Riscos

A etapa de Antecipação compreende a análise de novas instalações, novos métodos ou processos, ou modificações daqueles já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução e eliminação. A antecipação de riscos deve, portanto, ser executada sempre que ocorrer uma das situações acima mencionadas.

O Reconhecimento dos Riscos, por sua vez, compreende a coleta inicial de informações obtidas durante a visita nos locais de trabalho, para observações detalhadas do processo produtivo e dos processos de trabalho, com vistas, principalmente, ao estabelecimento de prioridades para as ações posteriores. Ou seja, a avaliação quantitativa da exposição e o controle dos riscos e o planejamento adequado da estratégia de avaliação.

6.2 Avaliação Quantitativa

Esta etapa tem por objetivo a determinação quantitativa das concentrações ou intensidade dos agentes ambientais identificados na etapa de reconhecimento dos riscos, e visa atender os seguintes objetivos:

- Conhecer a exposição efetiva dos trabalhadores durante um determinado período de tempo, através de comparações dos resultados com os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 ou pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH®);
- Diagnosticar as fontes de emissão dos agentes ambientais;

¹ Redação dada pela Portaria/MTE 3.214/78. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.

- Avaliar a eficácia das medidas de controle adotadas.

6.3 Controle dos Riscos

Compreende a implantação de ações para a eliminação ou redução de exposição aos agentes ambientais e situações de risco com potencial para causar efeitos adversos à saúde do trabalhador.

Para registro de entrega de equipamentos de proteção individual será utilizado o formulário “**Ficha de entrega de EPI**” – **Anexo I**. Nesta ficha deverá constar todos os equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa, indicados a proteção dos trabalhadores com risco de exposição aos agentes de risco físico, químico e biológico, assim como, os equipamentos destinados a prevenção de acidentes.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Diretoria

- Fornecer os recursos materiais e humanos necessários para assegurar condições favoráveis para a implantação e manutenção do programa.

7.2 Chefias

- Familiarizar-se com o programa e assegurar condições para que o PPRA seja aplicado de modo eficaz em todos os setores sob sua responsabilidade.
- Assegurar a participação de seus subordinados nos treinamentos.
- Responsabilizar-se pela implantação das medidas de controle propostas no plano de melhorias.

7.3 CIPA ou designado

- Colaborar no desenvolvimento e implantação do PPRA.
- Manter atualizados os mapas de risco.
- Apresentar suas preocupações e seus conhecimentos no que tange aos riscos ambientais, que deverão ser considerados na elaboração do documento base e suas revisões posteriores.

7.4 Demais Colaboradores

- Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA.
- Cumprir os procedimentos definidos no programa.
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PPRA.
- Informar ao seu superior imediato e ao SESMT (quando houver) as ocorrências que possam implicar em riscos à saúde e integridade física dos trabalhadores.

8. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

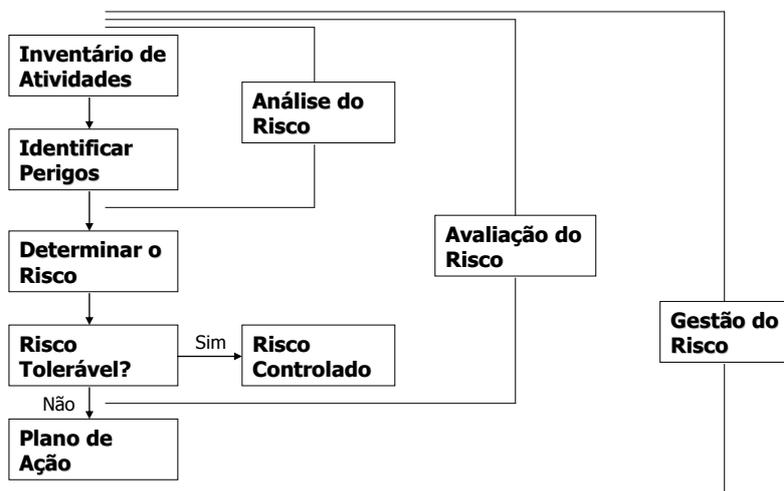
A implantação do PPRA traz a possibilidade de mudança do comportamento reativo para o pró-ativo com relação à higiene ocupacional. É um programa de avaliação e gerenciamento de riscos que contém princípios de gestão.

O gerenciamento de riscos é definido como um processo de tomada de decisão, no qual uma ação é tomada sempre que admitida a existência de um risco. Dentro deste processo, entende-se como avaliação de riscos o procedimento de estimar a magnitude do risco e decidir se ele é tolerável ou aceitável. O resultado desta avaliação deve ser um inventário de ações, em ordem de prioridade, para conceber, manter ou melhorar os controles. Este procedimento é mostrado de forma esquemática na figura 1.

Para a operacionalização do processo de gerenciamento de riscos são adotadas as planilhas de reconhecimento, avaliação, classificação e controle de riscos, anexadas ao documento que descreve a metodologia de avaliação de riscos.

Para a classificação dos riscos, adotou-se o método descrito no documento “Roteiro para Avaliação de Riscos”, anexo a este programa, no qual os riscos são classificados segundo a probabilidade e a gravidade potencial de dano. **“Roteiro para avaliação de Riscos” – Anexo II**

Figura 1 - Processo de Gestão de Risco



8.1 Equipamentos

Para coleta de amostras e dados quantitativos são utilizados os seguintes instrumentos de amostragem:

- Audiômetros;
- Decibelímetros;

- Calibradores acústicos;
- Monitor de sobrecarga térmica;
- Bombas de coleta contínua;
- Luxímetros digitais.

9. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Os aspectos estruturais do programa estão descritos no presente documento, denominado **documento-base**. Uma cópia deste documento deve ser mantida junto com a documentação da CIPA, para o acompanhamento e atendimento ao item 5.16, alínea “i” da NR-5. O documento base e o registro das avaliações ambientais, bem como as informações relativas às medidas de controle devem ser guardados em local seguro por pelo menos 20 anos.

O PPRA e os dados pertinentes a ele deverão ser divulgados por meio de:

- - treinamentos específicos.
- - reuniões setoriais
- - reuniões da CIPA
- - SIPAT
- - programa de integração de novos funcionários
- - boletins, jornais, quadro de avisos.

10. PERIODICIDADE

Será efetuado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma revisão geral do PPRA com a análise global do desempenho do Programa, assim como, a realização dos ajustes e adequações necessárias para garantir a eficácia do PPRA.

11. FORMA DE AVALIAÇÃO

O coordenador do programa é responsável pelo monitoramento global do PPRA e pela atualização permanente de todo o seu conteúdo, devendo articular-se constantemente com a chefia dos setores, para assegurar-se de que as informações sobre as alterações no processo e no ambiente de trabalho estão sendo devidamente informadas.

Qualquer mudança que implique em alterações quanto à exposição ocupacional dos empregados deve necessariamente resultar em uma revisão no formulário de “análise preliminar de riscos”, para nova classificação e/ou avaliação do risco.

Não havendo mudanças no período, ao final deste, deve-se proceder a análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Mensalmente, os responsáveis pelos planos de ação encaminham para o coordenador do programa uma cópia do Plano de Melhorias, informando-o sobre o andamento das ações, para acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas. Os pontos não cumpridos devem ser justificados e reprogramados. O registro é feito utilizando-se o formulário “**Acompanhamento do Plano de Ação**” (ANEXO IV).

12. PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES

Os trabalhadores devem colaborar e participar ativamente da implementação do PPRA na empresa, bem como de todas as demais atividades e procedimentos relativas à SST – Saúde e Segurança no Trabalho.

Na etapa de identificação e avaliação de riscos, poderão participar apresentando sugestões para melhoria das condições ambientais do trabalho. Ainda no que se refere aos riscos ambientais, deverão participar com sugestões e opiniões sobre as possíveis implicações decorrentes da implantação de novos equipamentos e processos em sua atividade, especialmente no que se refere às questões de segurança e produtividade.

Os trabalhadores também deverão ser incentivados a participar da elaboração do Mapa de Riscos Ambientais, conjuntamente com a CIPA.

Por fim, deverão participar de todos os treinamentos de segurança relacionados à sua atividade e seguir as orientações recebidas, fazendo uso de todas as medidas de proteção existentes.

OBSERVAÇÃO: O Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, consta de uma relação constituída de aproximadamente 89 quadros instituindo os locais onde ficam proibidos a realização de quaisquer atividades para o menor, podendo ser acessada no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/ Decreto/D6481.htm

13. AVALIAÇÃO, CONTROLE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS:

 Servmed	PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Fundo do Meio Ambiente de Timbó	26/01/2015
---	--	-------------------

Instruções para consulta

- a. Considerar ausência de exposição a agentes nocivos quando não há risco especificado nos setores ou cargos.
 b. Considerar exposição a todos os cargos relacionados quando o agente nocivo for especificado no setor.

Unidade: Fundo do Meio Ambiente de Timbó

Setor: Administração

Área construída medindo aproximadamente 60,00 m², pé direito medindo 3,00 m, cobertura em telhas cerâmica sustentadas por estrutura em perfis de madeira, forro em laje de concreto, paredes edificadas em alvenaria, piso de concreto alisado com revestimento cerâmico, iluminação artificial obtida através de luminárias contendo lâmpadas fluorescente, ventilação natural obtida através de portas e janelas, ambiente climatizado.

	Nº de Funcionários
Cargo: Assessor(a) de Meio Ambiente	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Executar atividades de apoio ao desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica e administrativa na área de pessoal, orçamentária, contábil e financeira; Atender ao público e encaminhar soluções e alternativas; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Redigir e digitar textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de licenças e correspondências; Entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da prefeitura, aos respectivos contribuintes; Organizar e atualizar os fichários ou listagens; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.	

Especificação dos Riscos - Cargo: Assessor(a) de Meio Ambiente

Agente	Ruído	Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85,0 dB(A)	Nível de Ação	80,0 dB(A)
Meio de Propagação	Ar		
Frequência	Habitual - Permanente		
Classificação do Risco	Leve		
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada
26/01/2015	65,0 dB(A)	Servmed Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.	Dosimetria NHO-01
Fonte Geradora	Ruído de fundo		
Efeitos Potenciais	Irritação; Dificuldade de comunicação; Desconforto.		
Fundamentação Legal	Portaria MTb n.º 3.214 de 08/06/1978 - NR 15- Anexo 1 – Ruído.		
Observações/Metodologia	Metodologia: Avaliação quantitativa - Inspeção no local de trabalho; - Dosimetria de ruído, conforme descrito na Norma de Higiene Ocupacional - 01 (NHO-01) - Fundacentro.		
Conclusão	As atividades desempenhadas pelos ocupantes do cargo são salubres , cuja dose de exposição diária ao ruído é inferior ao respectivo limite de tolerância e nível de ação.		

Agente	Sem Risco Químico	Grupo	Químico
Observações/Metodologia	Na investigação do posto de trabalho não foi encontrado agente químico. Metodologia: Avaliação qualitativa - Inspeção no local de trabalho.		

Agente	Sem Risco Biológico	Grupo	Biológico
Observações/Metodologia	Na investigação do posto de trabalho não foi encontrado agente biológico. Metodologia: Avaliação qualitativa - Inspeção no local de trabalho.		

Agente	Sem risco ergonômico postural aparente	Grupo	Ergonômicos
Observações/Metodologia	Atividade realizada com alternância de posturas, não demonstrando sobrecarga física que possa acarretar em prejuízo para a saúde e segurança do trabalhador. Metodologia: Avaliação qualitativa - inspeção no local de trabalho; Verificação dos agentes utilizados no processo; Acompanhamento do processo de trabalho; Entrevista com os trabalhadores.		

	Nº de Funcionários
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Executar atividades de apoio ao desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica e administrativa na área de pessoal, orçamentária, contábil e financeira; Atender ao público e encaminhar soluções e alternativas; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Redigir e digitar textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de licenças e correspondências; Entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da prefeitura, aos respectivos contribuintes; Organizar e atualizar os fichários ou listagens; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.	

Especificação dos Riscos - Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos

Agente	Ruído		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85,0 dB(A)	Nível de Ação	80,0 dB(A)	
Meio de Propagação	Ar			
Frequência	Habitual - Permanente			
Classificação do Risco	Leve			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
26/01/2015	65,0 dB(A)	Servmed Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.	Dosimetria NHO-01	
Fonte Geradora	Ruído de fundo			
Efeitos Potenciais	Irritação; Dificuldade de comunicação; Desconforto.			
Fundamentação Legal	Portaria MTb n.º 3.214 de 08/06/1978 - NR 15- Anexo 1 - Ruído.			
Observações/Metodologia	Metodologia: Avaliação quantitativa - Inspeção no local de trabalho; - Dosimetria de ruído, conforme descrito na Norma de Higiene Ocupacional - 01 (NHO-01) - Fundacentro.			
Conclusão	As atividades desempenhadas pelos ocupantes do cargo são salubres , cuja dose de exposição diária ao ruído é inferior ao respectivo limite de tolerância e nível de ação.			

Agente	Sem Risco Químico	Grupo	Químico
Observações/Metodologia	Na investigação do posto de trabalho não foi encontrado agente químico. Metodologia: Avaliação qualitativa - Inspeção no local de trabalho.		

Agente	Sem Risco Biológico	Grupo	Biológico
Observações/Metodologia	Na investigação do posto de trabalho não foi encontrado agente biológico. Metodologia: Avaliação qualitativa - Inspeção no local de trabalho.		

Agente	Sem risco ergonômico postural aparente	Grupo	Ergonômicos
Observações/Metodologia	Atividade realizada com alternância de posturas, não demonstrando sobrecarga física que possa acarretar em prejuízo para a saúde e segurança do trabalhador. Metodologia: Avaliação qualitativa - inspeção no local de trabalho; Verificação dos agentes utilizados no processo; Acompanhamento do processo de trabalho; Entrevista com os trabalhadores.		

	Nº de Funcionários
Cargo: Coordenador(a) de Divisão de Meio Ambiente	Masc.: 0 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 0
<p>Elaborar, participar da elaboração, implementar e ingerir políticas de meio ambiente; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver variações educativas na área do meio ambiente; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle ao meio ambiente. Gerir os convênios repassados pelo governo do estado através da fundação do meio Ambiente (FATMA). Elaborar e participar da elaboração e implementar as políticas para o meio ambiente; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área ambiental; criar ações de combate ao impacto e degradações ambientais locais; conhecer as técnicas, princípios e requisitos legais, procedimentos gerenciais, envolvendo os recursos naturais (água, ar e solo); identificar os procedimentos para a exploração racional dos recursos naturais; identificar sistemas gestores de áreas degradadas pelas intervenções antrópicas; ler mapas que permitam a formulação de diagnósticos, avaliação de alternativa de manejo ambiental; ler e interpretar a legislação dos recursos hídricos; conhecer os mecanismos de percepção e avaliação da significância dos impactos ambientais, domínio de técnicas e procedimentos gerenciais aplicáveis; interpretar a Legislação Ambiental Brasileira (normas, atos, convenções); desenvolver ações educativas na área de meio ambiente; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle ao meio ambiente; executar outras atribuições afins.</p>	

Especificação dos Riscos - Cargo: Coordenador(a) de Divisão de Meio Ambiente

Agente	Ruído		Grupo	Físico
Limite de Tolerância	85,0 dB(A)	Nível de Ação	80,0 dB(A)	
Meio de Propagação	Ar			
Frequência	Habitual - Permanente			
Classificação do Risco	Leve			
Data	Medição	Empresa	Técnica Utilizada	
26/01/2015	65,0 dB(A)	Servmed Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.	Dosimetria NHO-01	
Fonte Geradora	Ruído de fundo			
Efeitos Potenciais	Irritação; Dificuldade de comunicação; Desconforto.			
Fundamentação Legal	Portaria MTb n.º 3.214 de 08/06/1978 - NR 15- Anexo 1 – Ruído.			
Observações/Metodologia	Metodologia: Avaliação quantitativa - Inspeção no local de trabalho; - Dosimetria de ruído, conforme descrito na Norma de Higiene Ocupacional - 01 (NHO-01) - Fundacentro.			
Conclusão	As atividades desempenhadas pelos ocupantes do cargo são salubres , cuja dose de exposição diária ao ruído é inferior ao respectivo limite de tolerância e nível de ação.			

Agente	Sem Risco Químico		Grupo	Químico
Observações/Metodologia	Na investigação do posto de trabalho não foi encontrado agente químico. Metodologia: Avaliação qualitativa - Inspeção no local de trabalho.			

Agente	Sem Risco Biológico		Grupo	Biológico
Observações/Metodologia	Na investigação do posto de trabalho não foi encontrado agente biológico. Metodologia: Avaliação qualitativa - Inspeção no local de trabalho.			

Agente	Sem risco ergonômico postural aparente		Grupo	Ergonômicos
Observações/Metodologia	Atividade realizada com alternância de posturas, não demonstrando sobrecarga física que possa acarretar em prejuízo para a saúde e segurança do trabalhador. Metodologia: Avaliação qualitativa - inspeção no local de trabalho; Verificação dos agentes utilizados no processo; Acompanhamento do processo de trabalho; Entrevista com os trabalhadores.			

Acompanhante	Horst Sonntang - Técnico de Segurança no Trabalho		
Avaliador	Edvaldo Tomé da Silva - Técnico de Seg. no Trab. - MTE: 001854.6-SC		

14. AVALIAÇÃO DAS ILUMINÂNCIAS

14.1. Seleção da iluminância adequada:

A Norma ABNT NBR ISO/CIE 8995 especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho.

15. MEDIDAS DE CONTROLE PARA MINIMIZAÇÃO DO RISCO DE EXPOSIÇÃO AOS AGENTES AMBIENTAIS

A segurança é condição de emprego e o treinamento elemento essencial para a manutenção de locais de trabalho seguros. As práticas de segurança devem sempre ser reforçadas, atos e condições inseguras devem ser corrigidos imediatamente. Os trabalhadores devem receber, através de ordens de serviço escritas, informações claras sobre as atividades que vão desempenhar, riscos e medidas de controle. A empresa deverá zelar permanentemente pelo cumprimento dos requisitos de controle de riscos descritos nas ordens de serviço.

16. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA EXPOSIÇÃO AOS AGENTES DE RISCO QUÍMICO:

A empresa deve manter um inventário atualizado dos produtos químicos empregados no processo, bem como, dos produtos gerados como resíduo. Impor, como condição de negócio, aos seus fornecedores, a necessidade do fornecimento das Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ, com informações claras e precisas sobre os componentes de risco, disponibilizando cópias das fichas de segurança nos locais de utilização e capacitando todos os trabalhadores para o manuseio dos produtos químicos com segurança.

17. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DOS RISCOS NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS:

Espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para a ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes, ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Quando forem identificados espaços confinados nos ambientes de trabalho a empresa deverá sinalizá-los; identificar os riscos específicos de cada espaço confinado; implementar a gestão em segurança e saúde no trabalho em espaços confinados; promover a capacitação continuada dos trabalhadores; garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho; fornecer às empresas

contratadas informações sobre os riscos onde desenvolverão suas atividades e exigir a capacitação de seus trabalhadores; acompanhar a implementação das medidas de segurança e saúde dos trabalhadores das empresas contratadas provendo os meios e condições para que eles possam atuar em conformidade com a legislação vigente; interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeição de condição de risco grave e iminente, procedendo o imediato abandono do local; garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados.

18. MEDIDAS DE CONTROLE PARA O TRABALHO EM SISTEMAS ELÉTRICOS:

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnica de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;

Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;

As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece a NR-10 e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.

Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6.

As intervenções em instalações elétricas energizadas ou passíveis de energização devem ser realizadas por trabalhadores adequadamente preparados conforme item 10.8 da NR-10.

19. MEDIDAS DE CONTROLE PARA O TRABALHO EM ALTURA:

Deverá haver:

Instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores;
Capacitação formal para o trabalho em altura com risco de queda, dos trabalhadores envolvidos com a obra;

Dispositivos que permitam a adequada fixação dos cabos e cintos de segurança;

O fornecimento de cintos de segurança, mosquetões, talabartes e outros acessórios de segurança de forma individual para cada trabalhador;

A análise de risco de tarefa e liberação escrita para o trabalho, assinada pelo responsável direto ou grupo de pessoas envolvidas na análise do risco (sempre que existir, a CIPA deverá ser envolvida);

É fundamental que todo o trabalho em altura, com risco de queda, seja

realizado com o talabarte e cinto de segurança ancorados a uma estrutura fixa ou cabo guia.

As aberturas, em caso de serem utilizadas para o transporte vertical de materiais e equipamentos, devem ser protegidas por guarda-corpo fixo, no ponto de entrada e saída de material, e por sistema de fechamento do tipo cancela ou similar.

20. MEDIDAS DE CONTROLE PARA OS RISCOS ERGONÔMICOS:

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-17.

21. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSS:

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 – Alterada

Art. 254. As condições de trabalho, que dão ou não direito à aposentadoria especial, deverão ser comprovadas pelas demonstrações ambientais e documentos a estas relacionados, que fazem parte das obrigações acessórias dispostas na legislação previdenciária e trabalhista.

§ 1º As demonstrações ambientais e os documentos a estas relacionados de que trata o caput, constituem-se, entre outros, nos seguintes documentos:

- I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- II - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- III - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;
- IV - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- V - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; e
- VI - Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

OBSERVAÇÃO: A PORTARIA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT Nº 88 DE 28.04.2009, proíbe o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos locais e serviços perigosos ou insalubres, constantes no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. A relação dos locais proibidos para o trabalho do menor pode ser acessada no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm

22. Cronograma de Atividades

	PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Fundação do Meio Ambiente de Timbó	26/01/2015
---	---	------------

Atividade	Dt. Início	Dt. Fim	Jan 15	Fev 15	Mar 15	Abr 15	Mai 15	Jun 15	Jul 15	Ago 15	Set 15	Out 15	Nov 15	Dez 15	Jan 16
1 - Ordem de Serviço	26/01/2015														
2 - Mapa de Riscos	26/01/2015														

Prioridade de execução: a partir da data de entrega deste documento.

* **Imediato: execução em até 30 (trinta) dias** (a partir da data de recebimento deste documento) – é indicado para as tarefas que se envolvem com condição de risco severo e iminente à saúde dos trabalhadores, ou que representem custo baixo e de fácil resolução;

** **Curto Prazo: execução em até 60 (sessenta) dias** (a partir da data de recebimento deste documento) – é indicado para ações de prevenção de risco grave, e que requerem investimentos moderados;

*** **Médio Prazo: execução em até 90 (noventa) dias** (a partir da data de recebimento deste documento) - será dado para ações para a prevenção de risco leve, e que requerem investimentos moderados;

**** **Longo Prazo: execução em até 180 (cento e oitenta) dias** (a partir da data de recebimento deste documento) - será dado para ações para a prevenção de risco leve, e que requerem investimentos de baixo custo;

Informações adicionais das Atividades

Atividade	Responsável	Observação	Aplicação
1 - Ordem de Serviço		**** Longo Prazo: elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos (item 1.7, "b", NR 01).	Unidade: Fundação do Meio Ambiente de Timbó
2 - Mapa de Riscos		*** Médio Prazo: Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos , com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver; (item 5.16, "a", NR 5)	Unidade: Fundação do Meio Ambiente de Timbó

O **Cronograma de Atividades** acima, se refere às demandas necessárias de intervenção, nos ambientes produtivos desta empresa, de maneira a melhorar as condições ambientais referentes à saúde e segurança dos colaboradores.

Este **Cronograma de Atividades** descreve as ações principais a serem desenvolvidas pela empresa, as quais devem ter sua execução de acordo com metas imediatas, de curto, médio e longo prazo. A verificação e/ou comprovação da realização destas demandas, se dará por meio de listas de presença, atas de reuniões, checklist, projetos e relatórios e também pela sua implantação física, quando for o caso.

Caso estas medidas não forem realizadas, deverá ser utilizado o anexo **Análise Global** para justificar o motivo do não cumprimento dos prazos e/ou não realização das ações programadas.

Conforme orientações recebidas ficam os responsáveis desta empresa cientes das informações constantes neste Cronograma de Atividades, em relação à sua necessidade de realização, para cumprimento da legislação vigente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- EQUIPE ATLAS, Manuais de Legislação Atlas – Segurança e Medicina do Trabalho, 64ª edição, Editora Atlas, São Paulo, 2009;
- FUNDACENTRO, Norma de Higiene Ocupacional – 01, NHO-01, Procedimento Técnico, Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, Ministério do Trabalho e Emprego, FUNDACENTRO, 1999;
- FUNDACENTRO, Norma de Higiene Ocupacional – 06, NHO-06, Procedimento Técnico, Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor, Ministério do Trabalho e Emprego, FUNDACENTRO, 1999;
- TORLONI, MAURÍCIO. Manual de proteção Respiratória, Maurício Torloni, Antônio Vladimir Vieira, São Paulo, 2003;
- LARINI, LOURIVAL. Toxicologia, 3ª edição, direitos adquiridos para a língua portuguesa pela Editora Manole Ltda, São Paulo, 1997;
- EQUIPE ACGIH®, Limites de Exposição Ocupacional Para Substâncias Químicas e Agentes Físicos, American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH®), edição em português, tradução Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais - ABHO®, São Paulo, 2009;
- PRADYOT PATNAIK, PhD, Propriedades nocivas das substâncias químicas, vol II, edição em português, 1ª edição, Ergo Editora Ltda. Belo Horizonte, 2003;
- MORAES, GIOVANNI & REGAZZI, ROGÉRIO: Perícia e Avaliação Ambiental de Ruído e Calor -Passo a Passo. Editora Gerenciamento Verde, 1999;
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, <http://www.mte.gov.br/legislacao/default.asp>.
- BURGESS, WILLIAM A. : Identificação dos possíveis riscos à saúde do trabalhador nos diversos processos industriais. Trad Ricardo Batista – Belo Horizonte: Ergo Editora, 1997.

Blumenau/SC, 26 de Janeiro de 2015

Niralci da Silveira

Engenheiro de segurança no trabalho
CREA 3955 2 SSST 3954

- ANEXO II -
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

INSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE RISCO

1. Objetivo

Auxiliar na avaliação e classificação dos riscos existentes e reconhecidos na fase da análise preliminar de riscos, durante a inspeção realizada nos locais de trabalho.

A – Probabilidade

Tem por objetivo estimar a probabilidade de dano. Deve-se atribuir valores variando de 1 a 3, de acordo com o seguinte critério, preenchendo o campo 10 do referido formulário.

Categoria	Probabilidade	Interpretação
1	Altamente improvável	Conceitualmente possível, mas extremamente improvável.
2	Improvável	Pouco provável de ocorrer
3	Provável	Esperado ocorrer

Ao estabelecer a probabilidade de dano, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- a) o número de pessoas expostas;
- b) a frequência e duração da exposição ao perigo;
- c) a falha de utilidades, como eletricidade e água;
- d) a falha de componentes da fábrica e de máquinas e de dispositivos de segurança;
- e) a exposição aos elementos;
- g) principais causas dos acidentes de trabalho: atos inseguros, condições inseguras e condições de insegurança (consultar NBR 14.280:2001).

Nota 1: É importante levar em conta as conseqüências de eventos não planejados.

Nota 2: A estimativa de risco deve levar em conta todas as pessoas expostas a um perigo. Assim, um dado perigo é mais grave se afetar um número maior de pessoas. Porém, alguns dos riscos maiores podem estar associados com uma tarefa ocasional executada por apenas uma pessoa, como, por exemplo, a manutenção de partes inacessíveis de equipamentos de levantamento de peso.

B – Gravidade

Tem por objetivo estimar a severidade do dano ou lesão resultante de um acidente. Para a sua determinação, deve-se considerar a natureza do dano, desde o levemente prejudicial ao extremamente prejudicial, identificando categoria a que pertence, conforme o quadro a seguir.

Categoria	Gravidade
1	Levemente Prejudicial
2	Prejudicial
3	Extremamente Prejudicial

Alguns exemplos, respectivos à gravidade.

Levemente prejudicial:

- Ferimentos superficiais; pequenos cortes e contusões; irritação dos olhos pela poeira; incômodo e irritação (por exemplo, dores de cabeça); problema de saúde levando a um desconforto temporário.

Prejudicial:

- Lacerações; queimaduras, concussão; torções sérias; pequenas fraturas; surdez; dermatite; asma; disfunções dos membros superiores relacionadas com o trabalho; problema de saúde levando a uma incapacidade permanente de pequeno porte.

Extremamente Prejudicial:

- Amputações; fraturas importantes; envenenamento; ferimentos múltiplos; ferimentos fatais; câncer ocupacional; outras doenças graves que diminuem a vida; doenças agudas fatais.

Identificada a natureza do dano, registrar o valor correspondente ao potencial da Gravidade, no campo 11.

C – Grau de Risco

Define a classe de risco. É obtido relacionando-se o valor registrado no campo 10 (probabilidade) pelo valor indicado no campo 11 (gravidade).

Matriz de relacionamento (Gravidade versus Probabilidade)

		Gravidade		
		1 Levemente prejudicial	2 Prejudicial	3 Extremamente prejudicial
Probabilidade	1 Altamente improvável	1 Risco Trivial	2 Risco leve	3 Risco Moderado
	2 Improvável	2 Risco leve	4 Risco Moderado	6 Risco Sério
	3 Provável	3 Risco Moderado	6 Risco Sério	9 Risco Severo

Após definido o grau de risco na matriz de relacionamento, na tabela abaixo estão dispostas as ações requeridas para cada classe de risco.

Nível de ação para Riscos definidos a partir da matriz de relacionamento gravidade versus probabilidade.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	AÇÃO E CRONOGRAMA
TRIVIAL	Nenhuma ação é requerida e nenhum registro documental precisa ser mantido
LEVE	Nenhum controle adicional é necessário. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou o aperfeiçoamento que não imponham custos extras. A monitoração é necessária para assegurar que os controles são mantidos.
MODERADO	Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro de um período de tempo definido. Quando o risco moderado é associado a consequências extremamente prejudiciais, uma avaliação mais criteriosa poderá ser necessária, a fim de estabelecer, mais precisamente, a probabilidade de dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas.
SÉRIO	<u>O trabalho não deve ser iniciado até que o risco tenha sido reduzido. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco. Quando o risco envolver trabalho em execução, ação urgente deve ser tomada.</u>
SEVERO	<u>O trabalho não deve ser iniciado nem continuar até que o risco tenha sido reduzido. Se não for possível reduzir o risco, nem com recursos ilimitados, o trabalho tem de permanecer proibido.</u>

NOTAS:

Leve, aqui, significa que o risco foi reduzido ao mais baixo nível que é razoavelmente praticável.

Quando o risco for classificado como trivial, não será registrada a classificação no quadro de avaliação de riscos.

Novos fatos que possam alterar as condições de exposição devem ser imediatamente relatados ao técnico avaliador para providenciar as adequações e ajustes necessários.

ANEXO III
ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO
ANALISE GLOBAL

Atividade	Responsável	Descrição da atividade	Aplicação	Data Início:	Data de conclusão:	Novo prazo para realização:	Observação
1 - Ordem de Serviço		**** Longo Prazo: elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos (item 1.7, "b", NR 01).	Unidade: Fundação do Meio Ambiente de Timbó	26/01/2015			
2 - Mapa de Riscos		*** Médio Prazo: Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos , com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver; (item 5.16, "a", NR 5)	Unidade: Fundação do Meio Ambiente de Timbó	26/01/2015			

Diretor

Anexo I
Equipe Técnica Servmed Blumenau

Medicina do trabalho

Dr. Leônidas Pelissari
Médico do trabalho - Responsável PCMSO
Dr. Adilson Tadeu Machado
Médico do Trabalho
Aline Bosing
Auxiliar Administrativo
Bruna Nicoli Duwe
Auxiliar Administrativo
Dr. Carlos Magno B. de Araújo
Médico(a)
Clarice Gertrudes Hildebrand
Enfermeiro(a) do Trabalho
Dr. Hugo Leonardo Madeira Moreno
Médico(a)
Dr. Galeno Valdir Gerber
Médico(a)

Juliana Matias
Técnico(a) de Enfermagem do Trabalho
Leticia Ledesma Soares
Auxiliar Administrativo
Drª. Lislane Schafer
Médico(a)
Mara Cristina Machado
Auxiliar Administrativo
Marcia Wolf Bastos
Recepcionista
Drª. Morgana Selles de Arruda Luef
Médico(a)
Priscila Naiê de Oliveira
Auxiliar Administrativo
Tainá Kaleski Glaser
Auxiliar Administrativo

Higiene e segurança no trabalho

Niralci Silveira
Engenheiro de Segurança - Responsável PPRA
João Moacir Vieira Filho
Engenheiro(a) Segurança do Trabalho Jr
Adenilson Elias dos Santos
Auxiliar Administrativo
Aline Rodrigues
Auxiliar Administrativo
Bianca Ribeiro da Silva
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Danielle da Costa Ferreira
Auxiliar Administrativo
Danrlei Mateus Bachman
Auxiliar Administrativo
Dayse Anna Martins Rodrigues
Auxiliar Administrativo
Edvaldo Tomé da Silva
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Elena Ester Toledo
Auxiliar Administrativo
Elisiane Aparecida Pinto
Técnico(a) em Segurança no Trabalho

Gentil Luís Caglioni
Ouvidor
Gilmara Lucia Machado dos Santos
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Giovana Rudolf Liesenberg
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Ivan Carlos Ogleari
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Ivani Martins dos Santos
Auxiliar Administrativo
Jonathan Foss
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Josias Camargo
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Odinei Scaburri
Técnico(a) em Segurança no Trabalho
Rosana Marisa Fontella Dinat
Técnico(a) de Segurança do Trabalho
Vagner Aparecido Natali
Técnico(a) em Segurança no Trabalho

Ergonomia

Dayse Lucia Muniz
Fisioterapeuta
Mariana Della Giustina Provesi
Fisioterapeuta

Iara Lemes Subtil
Consultor(a) Comercial Sênior

